



Encaminhado a Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 09 / 10 / 2019

Encaminhado a Comissão de
Egislação, Justiça e Redação Final

Em 09 / 10 / 2019

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2019 DE 01 de OUTUBRO DE 2019.

APROVADO

M
23 / 10 / 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$- 100.000,00
(Cem mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM; faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos do Capim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, o Crédito Especial no valor de R\$- 100.000,00 (Cem mil Reais), para atender a Dotação orçamentária e elemento de despesa não contemplado no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
16.16.	Fundo Municipal de Educação	100.000,00
12.361 0007 1.038	Infra Estrutura - Educação Municipal	100.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	100.000,00
Fonte: 11110000		

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente instrumento legal correrão à conta da anulação parcial e/ou total da dotação consignada no orçamento vigente, no valor de R\$- 100.000,00 (Cem mil Reais), conforme estabelecido no Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, sendo ajustado no que couber o apontado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual da forma a seguir discriminada:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
06.06.	Secretaria Municipal de Educação	100.000,00
12.122 0004 2.123	Gestão da Secretaria Municipal de Educação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
Fonte: 11110000		

Paulo Eban da Silva



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os projetos atividades e organização dos elementos de despesa dispostos na Lei Orçamentária anual e seus anexos, seguem as normas técnicas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público CASP em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP, com as especificações e nomenclaturas pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários retroativos a 01 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2019.

Paulo Elson da Silva e Silva
Prefeito Municipal